

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO POLI Nº 02/2025

(Aprovada na Sessão Ordinária da Egrégia Congregação da Escola Politécnica em sessão de 04 de junho de 2025)

Regulamenta os procedimentos para a alocação de vagas docentes de Magistério Superior da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A Congregação da Escola Politécnica da UFRJ,

CONSIDERANDO:

- a. que a admissão de professores na Universidade Federal do Rio de Janeiro é um processo cujo impacto se faz sentir por longo prazo e define por décadas o perfil da instituição;
- b. que a admissão de professores é, por conseguinte, uma atividade estratégica para a Escola Politécnica e deve ser cuidadosamente organizada, a fim de promover o adequado desenvolvimento acadêmico do ensino, da pesquisa e da extensão;
- c. que o processo de alocação de vagas docentes deve ter por objetivo o fomento e a consolidação dos objetivos acadêmicos e estratégicos do plano de desenvolvimento da Escola Politécnica;
- d. que o processo de alocação de vagas docentes deve obedecer a princípios, critérios e procedimentos públicos; e
- e. que tais princípios, critérios e procedimentos devem ser formalizados para auxiliar e agilizar o trabalho da Comissão Temporária de Alocação de Vagas da Escola Politécnica – COTAV-POLI

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. A COTAV-POLI é a comissão, constituída periodicamente, encarregada de elaborar a proposta anual de hierarquização de vagas docentes para solicitação pela POLI. A proposta será submetida à Congregação, e obedecerá às disposições desta resolução.

CAPÍTULO II DAS CLASSES DOCENTES E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 2º. O perfil docente da Escola Politécnica deve alcançar e manter, pelo menos, 90% de docentes com doutorado, incluindo Professores Adjuntos (Classe C), Professores Associados (Classe D) e Professores Titulares (Classe E).

Art. 3º. A Escola Politécnica deverá privilegiar a contratação de Professores Adjuntos A de dedicação exclusiva, com doutorado, de modo a fomentar o compromisso com o ensino, a pesquisa e a extensão, além do avanço do conhecimento nas áreas do saber.

Art. 4º. Em casos excepcionais, a COTAV-POLI poderá levar em conta a necessidade de contratação de Professores Assistentes A, em regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. A alocação de vaga para a classe Assistente A deverá obrigatoriamente se fundamentar em justificativa circunstanciada que evidencie:

I - a relevância de tal contratação;

II - a carência de potenciais candidatos com doutorado na área em questão;

III - um plano de capacitação e qualificação docente, que será sistematicamente acompanhado pela Comissão de Corpo Docente da Congregação;

IV - o esforço realizado pelo Departamento para a melhoria da qualificação de seus docentes nos últimos cinco anos.

Art. 5º. Em casos excepcionais, a COTAV-POLI poderá ainda considerar a necessidade de contratação de professores em regime de 20 horas, desde que o perfil docente resultante mantenha, pelo menos, 90% de docentes em regime de dedicação exclusiva para a POLI, e 80% para cada departamento. Destaca-se a possibilidade do professor 20h vir a suprir disciplinas específicas de formação profissional, mais próximas do final do curso, em que o contato e atuação do professor no mercado sejam valorizados. Nesse caso, espera-se o perfil de um profissional com reconhecido currículo técnico. Adicionalmente, o professor de 20h pode também ser uma alternativa ao professor Assistente A, quando a carência de potenciais candidatos com doutorado (Inciso II do parágrafo único do Art. 4º) se combinar com a demanda em disciplinas de caráter mais ferramental, onde o desenvolvimento de pesquisa for limitado.

CAPÍTULO III **DA SISTEMÁTICA DE SOLICITAÇÃO E ALOCAÇÃO**

Art. 6º. Os departamentos interessados em vagas docentes para concurso deverão encaminhar as informações necessárias para avaliação da carga atual de trabalho, e um Plano Estratégico de Desenvolvimento, explicitando as especificidades acadêmicas e justificando eventuais demandas de vagas docentes adicionais para o biênio seguinte. As proposições deverão conter:

a) estratégias acadêmicas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem conduzidas pelo departamento, articuladas com a atuação dos professores associados às vagas solicitadas;

b) definição e justificativa da categoria docente e regime de trabalho pretendido para cada vaga solicitada;

Art. 7º. No exame do mérito para priorização das solicitações dos departamentos, serão considerados os seguintes aspectos:

a) as atividades didáticas do Departamento, a carga de trabalho docente e a relação professor/aluno;

- b) o desempenho e as carências do departamento no ensino de graduação e de pós-graduação e nas atividades de pesquisa e de extensão;
- c) a produção científica, técnica e didática do Departamento;
- d) o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Departamento;
- e) a ocorrência de vaga originada de falecimento, aposentadoria, demissão ou transferência *ex officio* de docente do departamento interessado, no caso de vacância para temas específicos e sem reposição nos quadros do próprio departamento.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA COTAV-POLI

Art. 8º. Para a análise das alíneas dos Artigos 6º e 7º, a Congregação da Escola Politécnica designará representantes para compor a Comissão Temporária de Alocação de Vagas da Escola Politécnica - COTAV-POLI, que elaborará parecer circunstanciado sobre a matéria, a partir da proposição dos departamentos.

Art. 9º. A Comissão Temporária de Alocação de Vagas da Escola Politécnica - COTAV-POLI deverá ter a seguinte composição:

- a) Um representante de cada departamento da Escola Politécnica, sendo vedada a indicação do chefe e seu substituto eventual;
- b) Um representante da Comissão de Corpo Docente da Congregação designando pelo Diretor(a) da Escola Politécnica.

§ 1º. Na composição da COTAV-POLI, um terço dos membros deverão, preferencialmente, ter participado da comissão imediatamente anterior, havendo renovação dos representantes restantes.

§ 2º. Após a homologação dos resultados pela Congregação, a COTAV-POLI será automaticamente dissolvida.

§ 3º. A COTAV-POLI será presidida pelo representante da Comissão de Corpo Docente da Congregação.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DA COTAV-POLI

Art. 10º. Cada departamento receberá uma pontuação com base na carga atual de trabalho, apurada de acordo com os indicadores vigentes aprovados.

Parágrafo único. Será elaborada uma lista em ordem decrescente de pontuação dos departamentos

Art. 11º. As prioridades na solicitação de vagas serão estabelecidas a partir da posição do departamento na lista referida no Art. 10º.

Art. 12º. Para estabelecimento das prioridades na solicitação de vagas, a COTAV-POLI deverá considerar, adicionalmente, a especificidade de cada departamento e as demandas justificadas nos Planos de Desenvolvimento Estratégico.

Art. 13º. Cada solicitação de vaga será avaliada pela COTAV-POLI, em plenário.

Parágrafo único. Os relatos dos departamentos, mostrando seus Planos de Desenvolvimento Estratégico, serão apresentados e apreciados pela plenária da COTAV-POLI, conforme especificidades de cada caso, sendo esta avaliação qualitativa considerada conjuntamente com a avaliação quantitativa, para hierarquização das demandas.

Art. 14º. As definições da COTAV-POLI no decorrer de seus trabalhos serão tomadas mediante votação.

Parágrafo único. O Presidente da COTAV-POLI não votará, exceto em caso de empate.

Art. 15º. A lista final de prioridades, com vigência até a COTAV-POLI seguinte, será submetida à Congregação.

Art. 16º. A Congregação, em reunião plenária, deverá avaliar o resultado da COTAV-POLI, para homologação final da hierarquização de vagas na Escola Politécnica. O relatório e as atas da COTAV-POLI serão tornados públicos e divulgados após deliberação final.

DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DE VAGAS DOCENTES

(Aprovada na Sessão Ordinária da Egrégia Congregação da Escola Politécnica em sessão de 26 de março de 2025)

I – Prioridades de Alocação

A sistemática de alocação de vagas docentes na Escola Politécnica da UFRJ seguirá os procedimentos da Resolução da Congregação 02/2025.

As informações encaminhadas pelos departamentos e os documentos oficiais da administração serão utilizados como dados para avaliação do Índice de Carga de Trabalho Atual e outros indicadores relevantes para comparação, bem como das necessidades de vagas docentes adicionais e análise das especificidades de cada departamento.

A carga de trabalho docente do departamento (CTD) será calculada levando-se em conta o número de alunos concluintes das disciplinas (aqueles que aparecem como ativos na pauta final de lançamento de notas). O índice para comparação da carga média de trabalho (I_{dep}) será obtido multiplicando a carga de trabalho por fatores de ajuste baseados em indicadores de produção intelectual e de atividades de extensão. O índice será ajustado também para considerar eventuais perdas de docentes por aposentadoria, morte ou demissão.

As disciplinas consideradas serão aquelas ministradas por docentes lotados no departamento. Ou seja, serão incluídas disciplinas externas ministradas por docentes do departamento, e não serão consideradas disciplinas do departamento ministradas por docentes externos (desde que sejam docentes efetivos da UFRJ, de outros departamentos ou de outras Unidades Acadêmicas). Esse procedimento permite mapear fielmente a carga horária em prática pelo departamento, bem como ajuda a mapear interações transversais de cooperação entre departamentos, que participam de forma cruzada na formação dos alunos e que são consideradas ações positivas.

Professores Substitutos, Professores Visitantes e Colaboradores Voluntários não serão considerados como professores lotados no Departamento. Entretanto, a carga horária das disciplinas do Departamento por eles ministradas será computada na carga didática total. Ou seja, essa cooperação externa supre a carga horária, mas não confere segurança de continuidade de oferta, sendo, portanto, a carga computada como efetiva do departamento, mas esse professor externo não pesa no denominador.

Os índices para comparação serão apurados para cada período letivo. Os índices finais serão as médias dos índices dos períodos do biênio anterior.

A carga total de aulas do Departamento é a soma das cargas horárias das disciplinas ministradas por docentes lotados no Departamento e das disciplinas do Departamento ministradas por Professores Substitutos, Visitantes e Colaboradores Voluntários. No caso de turmas com número de alunos concluintes em pauta superior a 40 (quarenta), a carga será multiplicada por um fator de majoração igual ao número de alunos dividido por 40. Esse critério permite aumentar a contribuição de turmas muito grandes para o cômputo final da carga docente total do departamento (CTD), de forma a medir o nível de sobrecarga do departamento, de forma que a reposição de vagas, nestes casos, permite a subdivisão de turmas para um melhor aproveitamento didático.

A carga docente total do departamento (CTD) será a soma das cargas horárias ajustadas das disciplinas indicadas acima, mais a carga de orientação dos docentes lotados no Departamento, Substitutos, Visitantes e Colaboradores Voluntários.

A carga total de orientação corresponde ao número de alunos de mestrado e doutorado, com trabalhos defendidos no período de apuração e orientados por docentes do departamento (incluindo Substitutos e Colaboradores Voluntários), multiplicado por 30 horas-aula; mais o número de alunos concluintes de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu multiplicado por 15 e 10 horas-aula, respectivamente. Coorientações devem ter a carga-horária dividida.

O índice de carga didática média do Departamento será calculado como:

$$I_{dep} = \frac{CTD}{N_{doc}} \times (1 + F_{pi}) \times (1 + F_{ext}) \times F_{doc}$$

Onde:

CTD = Carga docente total do Departamento

N_{doc} = Número de docentes lotados (não inclui Substitutos e Colaboradores Voluntários)

F_{pi} = Fator de produção intelectual

F_{ext} = Fator de atividade de extensão

F_{doc} = Fator perda de docentes

O Fator de Produção Intelectual será apurado com base na pontuação estabelecida nos critérios de progressão de Professores Adjuntos do Centro de Tecnologia em vigor na data da avaliação da COTAV-POLI, para o item Produção Intelectual. A pontuação, tal como aplicada nas regras de progressão, com seus valores de saturação e valor total variando entre 0 e 60 pontos, deverá ser apurada para cada professor lotado em cada departamento. A pontuação do Departamento, então, será a média das pontuações individuais dos seus professores (efetivamente lotados no Departamento).

O Fator de Produção Intelectual será obtido, então, conforme especificado na Tabela 1, em função da média de produção intelectual do Departamento. As informações prestadas pelos Departamentos serão homologadas pela COTAV-POLI.

Tabela 1: Fator Produção Intelectual:

<i>Fpi</i>	Pontuação média do Departamento em Produção Intelectual
10%	Pontos ≥ 40
5%	$20 \leq$ Pontos < 40
0%	Pontos < 20

O Fator de Atividades de Extensão será obtido de acordo com a Tabela 2.

Tabela 2: Fator Extensão

<i>Fext</i>	Percentual de Docentes participantes de Ações de Extensão (P)
5%	80% $>$ percentual $\geq 100\%$
4%	60% $>$ percentual $\geq 80\%$
3%	40% $>$ percentual $\geq 60\%$
2%	20% $>$ percentual $\geq 40\%$
1%	0% \geq percentual $\geq 20\%$

O Fator de Perda de Docentes será obtido por:

$$F_{doc} = \frac{N_p}{N_f}$$

Onde:

N_p = número médio de docentes nos quatro semestres anteriores.

N_f = número médio de docentes nos próximos quatro semestres, subtraindo-se, em cada semestre, o número de docentes que completarão 70 anos nestes semestres

A primeira etapa do processo de definição de estabelecimento de prioridades consistirá na elaboração da lista de departamentos, em ordem decrescente do índice I_{dep} , de acordo com o Art. 11 da Resolução da Congregação No 01/2018.

Na etapa final, a COTAV-POLI estabelecerá a lista definitiva de prioridades, considerando a ordenação da primeira etapa, outros indicadores de comparação de carga de trabalho, as especificidades de cada departamento e as demandas justificadas nos respectivos Planos Estratégicos.

Os departamentos que solicitarem vagas docentes deverão encaminhar as informações no modelo das tabelas indicadas em anexo.

ANEXO
Tabela de carga didática

Nome do docente ¹					
disciplina	período	G/P ²	carga horária	número de alunos	participação (%) ³

¹ Uma tabela para cada docente lotado

² G/P: graduação ou pós-graduação

³ Participação individual do docente (casos de disciplinas com soma de participações de docentes maior do que 100% deverão ser justificados)

Tabela de orientação

Nome do docente ¹			
Nome do aluno	G/M/D ²	período da defesa	participação (%) ³

¹ Uma tabela para cada docente lotado

² G/M/D: graduação, mestrado ou doutorado

³ Participação individual do docente (em casos de orientação única, a participação é de 100%; em coorientação, o percentual depende do número de orientadores)